

LEI Nº. 368 DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

“ALTERA A CARGA HORÁRIA DOS PROFESSORES CONCURSADOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMEIRANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica alterada a carga horária dos professores efetivos da rede municipal de ensino de Palmeirante/TO, de 20 (vinte) horas para 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2023.

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal